



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Morfologia

ANEXO

PARECER SOBRE PEDIDO DE RECURSO

Edital nº 005/2025 - Área: Histologia comparada e Biologia do Desenvolvimento

PROCESSO: 23105.022284/2025-89

Candidata interessada: **Lorena Vieira de Matos**

Assunto: Parecer referente ao Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos

DO PEDIDO:

A candidata expõe em seus argumentos o que segue:

... minha prova didática foi realizada no Laboratório Didático/Pesquisa de Biofísica, terceiro andar, no qual obtive êxito com relação ao tempo de prova estipulado no edital (entre 50 a 60 minutos), obtendo uma média equivalente a 7,10.

... A aula que desenvolvi, dentro da temática sorteada, foi cuidadosamente elaborada para atender à proposta da disciplina de Histologia Comparada e Biologia do Desenvolvimento, tendo como objetivo contribuir para a formação de biólogos. Durante a aula, adotei uma abordagem inteiramente comparativa, com destaque para os aspectos histológicos e funcionais do tegumento/pele entre diferentes grupos animais, o que, ao meu ver, estava em consonância com o objetivo formativo da disciplina e o tema proposto no documento “temas para estudo”

"Solicito cordialmente que minha nota na prova didática seja revisada considerando os argumentos apresentados neste documento. Caso o recurso não seja deferido, solicito que exarem de forma individual as justificativas e pontuações atribuídas a prova de didática, levando em consideração cada um dos itens avaliados".

PARECER:

O processo de Seleção Simplificado para Professor Substituto no âmbito da UFAM tem suas condições gerais determinados no EDITAL Nº. 15 de 10 de Maio de 2023. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

A Banca examinadora constituída pela Portaria 015/2025 de 16 de maio de 2025 foi selecionada seguindo critérios de qualificação devidamente comprovados nos currículos de cada membro que a compõem e, no uso de suas atribuições deliberou a nota 7,10 (sete vírgula dez), portanto APROVADA nesta etapa do Processo Seletivo, considerando a total equanimidade entre todos os candidatos avaliados.

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata Lorena Vieira de Matos destacamos que:

- A nota da avaliação da aula didática é construída a partir de critérios determinados no Item 8.9 do Edital 015 - condições gerais:

8.9. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, para composição da nota, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

- Cada critério tem um peso na construção da nota e, portanto, tem influência nela;
- Tendo em vista que o tema exigia “comparação do tegumento” é importante desenvolver o tema em ordem evolutiva do tegumento, ou seja, iniciando de organismos mais simples (peixes condrictes) e finalizando com organismos mais complexos (mamíferos e seres humanos). Linha que não foi totalmente respeitada pela candidata durante o desenvolvimento da aula;
- Foi avaliado que não houve uma conclusão da aula realizando uma conexão com o desenvolvimento do tema da aula da candidata;
- Que a menção sobre a observação da candidata sobre a citação de um membro da banca se referindo a citação dos invertebrados, tratou-se mais de uma crítica construtiva que não teve um peso muito grande na construção da nota, prova disso foi que a candidata foi aprovada na prova didática;
- Que a candidata utilizou muitas figuras que continham informações em inglês e que foi consenso da banca que este fato aumentou substancialmente a dificuldade de compreensão do tema para alunos de graduação e implicando na avaliação didático-pedagógica;
- A atividade proposta pela candidata no final da aula foi uma boa iniciativa. No entanto, a atividade futura organizada em link de classroom, apresentava texto e as imagens em língua inglesa, dificultando demais a compreensão e a possível realização da atividade pelos alunos;
- A candidata restringiu-se somente ao apresentado nos seus slides e não utilizou nenhum outro recurso pedagógico, como por exemplo, a utilização do quadro branco proposto no próprio plano de aula apresentado pela candidata;
- Que, por fim, a candidata demonstrou bom desenvolvimento do tema, exposição, domínio e concisão com o tema e por esse motivo, **foi aprovada na etapa da prova didática**, como divulgado no documento de divulgação final das notas das provas didática.

Ainda em relação à avaliação da Prova didática, cabe ressaltar que o edital 015 - condições gerais em seu item estabelece:

8.2. Antes do início da prova didática, o candidato DEVERÁ entregar, sob pena de ter sua pontuação diminuída, **a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.** (grifo nosso)

Como dois membros da banca examinadora ficaram sem plano de aula para avaliar, o item coerência entre o plano de aula teve pontuação deduzida (2,0 pontos).

Pelos motivos expostos acima, a banca se reuniu e decidiu pelo **indeferimento do recurso da referida candidata e a manutenção da nota** da candidata

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Silvânia da Conceição Furtado, Professor do Magistério Superior**, em 30/05/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Bezerra Cordeiro, Professor do Magistério Superior**, em 30/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Gianizella, Professor do Magistério Superior**, em 30/05/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2617480** e o código CRC **BC4B63EB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco 1, ICB, 3º andar - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2381
CEP 69080-900, Manaus/AM, morfologiaicb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.022284/2025-89

SEI nº 2617480